



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação - SEMGI

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

Controle de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2022

Processo nº 31.479/2022

Pregão Eletrônico nº: 046/2022

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Gestão e Inovação - SEMGI/ Coordenação Material e Patrimônio - CMP/ Núcleo de Sistema de Registro de Preço – SRP.

Órgão(s) participante(s): Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural - SMDR

O Município de Vitória da Conquista, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Joaquim Correia, nº 55, Centro, CEP 45.000-907, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.239.578/0001-00, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Gestão e Inovação **EDIVALDO SANTOS FERREIRA JUNIOR**, brasileiro, advogado, portador do RG nº 436552035 SSP/BA e CPF nº 656.448.675-87, no uso da atribuição que lhe confere **Decreto Municipal nº 21.621 de 04 de Janeiro de 2022**, considerando a homologação da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 046/2022**, em **10/08/2022**, processo administrativo nº **31.479/2022**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nos Decretos Municipais nº 20.191, de 2020 e 15.499, de 2013. Ademais, as especificações técnicas constantes do Processo nº **31.479/2022** e no EDITAL nº **046/2022**, assim como todas as obrigações e demais condições descritas no Edital, no Termo de Referência, no Contrato e na Proposta de Preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

1. DO OBJETO.

1.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS, NOS LIMITES DAS CARACTERÍSTICAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA – BA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SMDR, COM FONTE DE RECURSO PROVENIENTE DO TESOUREO MUNICIPAL E FEDERAL**, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e demais condições constantes no Termo de Referência e no Edital da licitação.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lotes: 01 - MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS



PREFEITURA
VITÓRIA DA
CONQUISTA
GOVERNO PARA PESSOAS





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação - SEMGI

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

Controle de Registro de Preços

Lote n°.	Item n°	Especificação dos produtos/serviços licitados	U.F	Q. Licitada	Valor Unit.	Valor Total
1	1.1	Prestação de serviços na retirada de grupo submersível, tubulações e cabos elétricos do interior de poço tubular profundo. Instalação de grupo submersível, tubulações e cabos elétricos do interior de poço tubular profundo. Substituição de tubos em mau estado de conservação (ocasionado por corrosão, incrustação, rosca ou luvas desgastadas) e outros serviços necessários para o perfeito funcionamento. Substituição de cabos elétricos, eletrodos e outros que estejam danificados. Mobilização dos equipamentos necessários aos serviços para manutenção de poços tubulares; Alinhamento do caminhão de assistência técnica na boca do poço tubular; Desinstalar kit de conexões, tubos, cabos elétricos e equipamentos de bombeamento (motobomba submersa); análise do estado de conservação de tubos, cabos elétricos durante a remoção do equipamento; entrega do equipamento ao cliente para transportar equipamento para reparo em oficina mecânica (se necessário); Entrega dos materiais desinstalados à contratante; Instalar tubulação de compressor para coleta de água antes da limpeza do poço; aplicação de produto químico biodegradável próprios para água de consumo humano, autorizados pela Anvisa - Deixar em repouso no mínimo 8 (oito) horas; Limpeza pelo sistema "air lift" com compressor mínimo de 60 PCM (de com a necessidade e diâmetro e profundidade do poço onde se realizará os serviços); - Teste de vazão pelo sistema "air - lift" com compressor (antes e após); - Coleta dos dados obtidos em campo para cálculo correto da motobomba a ser instalada no poço tubular; desmobilização da equipe para coleta dos materiais a serem reinstalados no poço; - alinhar caminhão de assistência técnica na boca do poço tubular; - reinstalar motobomba, tubos, cabos elétricos, kit de conexões e quadro de comando; - desinfecção do poço com aplicação de produto próprio para uso em água de consumo humano;- teste operacional do poço e descarte do produto; - coleta de assinatura do responsável; - despesas de alimentação, hospedagem e deslocamento por conta da contratada	horas	2.000	104,69	209.380,00
VALOR TOTAL =>						209.380,00

2.2. O fornecedor classificado é o que se segue:

EMPRESA FORNECEDORA: SUDOESTE BOMBAS

CNPJ: 17.326.838/0001-72

RAZÃO SOCIAL: JOSE WILLIA SILVA FONSECA - EPP

ENDEREÇO: Avenida Santa Helena, nº 292, bairro Centro

CIDADE: Vitória da Conquista

UF: BA

CEP:45.000-770

TELEFONE: (077) 3423-4810 / 98848-6641

ENDEREÇO ELETRÔNICO: sudoestebombas@gmail.com



PREFEITURA
VITÓRIA DA
CONQUISTA
GOVERNO PARA PESSOAS





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação - SEMGI

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

Controle de Registro de Preços

REPRESENTANTE: José Willia Silva Fonseca

RG Nº 0983510105 ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP/BA

CPF Nº 002.610.145-95

3. DO CADASTRO RESERVA.

3.1. Se houver empresa participante do certame licitatório que aceite fornecer o item registrado nesta ata pelo mesmo preço do 1º classificado na licitação, esta integrará o Anexo I desta Ata (*Cadastro de Reserva*), podendo fornecer o referido item apenas nas hipóteses de exclusão do fornecedor classificado em primeiro lugar, de acordo com previsão constante da legislação pertinente.

3.2. As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR BENEFICIÁRIO DA ATA.

4.1. Os detentores dos preços registrados deverão cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Decreto nº 15.499/2013 e no Edital de Pregão e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

5. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Capítulo IX do Decreto Municipal nº 15.499, de 2013.

6.2. As aquisições ou contratações adicionais por parte de Órgãos Não Participantes, na forma do art. 22 do Decreto nº 15.499/13, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos totais fixados no item 2.1, por item, assim como a totalidade das adesões não poderá exceder ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado, independente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

6.3. Caberá ao FORNECEDOR, observadas as condições estabelecidas nesta ata de registro de preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de solicitação de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e com os Órgãos Participantes de Compra Nacional.

7. DA VALIDADE DA ATA.

7.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de, 22/08/2022 tendo validade até 22/08/2023, não podendo ser prorrogada.

8. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento do produto ou prestação de serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, na minuta de contrato, no Edital da Licitação e na legislação citada em epígrafe.

9. DA DIVULGAÇÃO.



PREFEITURA
VITÓRIA DA
CONQUISTA
GOVERNO PARA PESSOAS





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação - SEMGI

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

Controle de Registro de Preços

9.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o - quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

9.2. Nos termos da Lei Municipal nº 1.851, de 2012, a presente ata de registro de preços deverá ser publicada no Diário Oficial do Município, estando disponível para consulta no sítio eletrônico: <http://dom.pmvc.ba.gov.br/>.

9.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

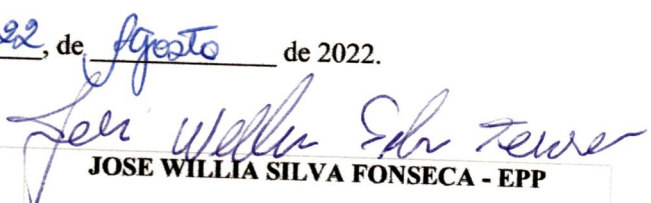
10. DO FORO.

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista – BA, para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro por mais especial que seja.

Vitória da Conquista – BA, 22 de Agosto de 2022.

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA


EDIVALDO SANTOS FERREIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Gestão e Inovação
SEMG


JOSE WILLIA SILVA FONSECA - EPP

José Willia Silva Fonseca
CPF Nº: 002.610.145-95
Inst. de outorga de poderes:
Contrato Social

17.326.838/0001-72
JOSE WILLIASILVAFONSECA-EPP
AV. PARA, 495
IBIRAPUERA - CEP: 45.075-262
VITORIA DA CONQUISTA - BAHIA



PREFEITURA
VITÓRIA DA
CONQUISTA
GOVERNO PARA PESSOAS

